



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Pedro Afonso
Direção-Geral

EDITAL Nº 12/2026/PAF/IFTO/REI DE 27 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA IF PARA TODOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 696/2026/REITORIA/IFTO, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para submissão de projetos do Programa IF para Todos, previsto na Política de Assistência Estudantil do IFTO, executável no ano de 2026, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos do **Programa IF para Todos**, no âmbito do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil – POLAE do IFTO, para execução no Campus Pedro Afonso durante o ano letivo de 2026.

1.2. Os projetos deverão promover a participação dos estudantes em atividades de caráter educativo e formativo, contribuindo para a aprendizagem, a permanência, o êxito e a formação acadêmica e profissional.

1.3. As propostas serão enquadradas em uma das seguintes categorias:

I – Monitoria de Apoio ao Ensino e à Aprendizagem: destinada a atividades de apoio pedagógico, reforço, acompanhamento e recomposição da aprendizagem em componentes curriculares ou áreas do conhecimento;

II – Monitoria de Apoio a Projetos e Espaços de Ensino, Pesquisa e Extensão: destinada à participação dos estudantes em atividades formativas desenvolvidas em projetos, laboratórios, áreas experimentais, unidades de produção vegetal e animal e demais espaços pedagógicos do Campus.

1.4. Os projetos poderão ser propostos por servidores docentes ou técnico-administrativos do IFTO e deverão contar com a participação de estudantes.

1.5. Cada projeto deverá possuir um servidor coordenador, responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos estudantes.

1.6. É vedada a utilização dos estudantes para substituição de servidores ou trabalhadores terceirizados, bem como para execução exclusiva de atividades administrativas, de limpeza, conservação ou manutenção ordinária do Campus.

1.7. A seleção e o acompanhamento dos projetos serão realizados pela Comissão Local de Assistência Estudantil – COLAE do Campus Pedro Afonso, observadas as disposições da POLAE e deste Edital.

2. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

2.1. Cada servidor poderá submeter **uma proposta de projeto**, em cada uma das categorias previstas no item 1.3 deste Edital.

2.2. A proposta deverá ser apresentada conforme o **Formulário Simplificado de Projeto (Anexo I)**, contendo, no mínimo:

- I - identificação do projeto e do coordenador;
- II - categoria e área de atuação;
- III - justificativa e objetivos;
- IV - atividades a serem desenvolvidas;
- V - número de estudantes bolsistas;
- VI - carga horária e cronograma de execução; e
- VII - resultados esperados.

2.3. A submissão será realizada pelo coordenador por meio de processo no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, contendo:

- I – Formulário Simplificado de Projeto (Anexo I), devidamente preenchido e assinado; e
- II – despacho de encaminhamento à COLAE.

2.4. O processo deverá ser relacionado ao processo SEI nº **23235.017439/2026-61** e encaminhado à unidade **COLAE/PAF/REI/IFTO**, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

2.5. As atividades propostas deverão possuir caráter educativo e formativo, ser compatíveis com a formação dos estudantes e estar organizadas de forma a permitir seu acompanhamento durante o período de execução.

2.6. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo ou que não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A análise e seleção das propostas serão realizadas pela **Comissão Local de Assistência Estudantil – COLAE**, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

3.2. Na avaliação serão considerados, especialmente:

- I – relevância e caráter formativo da proposta;
- II – contribuição para a aprendizagem e formação dos estudantes;
- III – clareza dos objetivos e das atividades propostas;
- IV – viabilidade de execução no período previsto; e
- V – adequação da proposta à categoria escolhida.

3.3. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da pontuação total**, observada a disponibilidade orçamentária e a deliberação da COLAE;

3.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver:

- I – maior pontuação quanto à contribuição para a aprendizagem e formação dos estudantes;
- II – maior pontuação quanto à relevância e ao caráter formativo da proposta; e
- III – persistindo o empate, a decisão será realizada pela COLAE, mediante justificativa registrada em ata.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atendam ao objeto e às categorias previstas neste Edital;
- II – não prevejam a participação de estudantes;
- III – não alcancem a pontuação mínima estabelecida no item 3.3; ou
- IV – descumpram as demais condições previstas neste Edital.

3.6. O resultado preliminar e o resultado final da seleção serão publicados na página institucional do Campus Pedro Afonso, conforme cronograma.

3.7. O membro da COLAE que participar como coordenador ou colaborador de projeto deverá se declarar impedido de participar da análise e deliberação sobre a respectiva proposta.

4. DAS BOLSAS E DOS ESTUDANTES

4.1. A quantidade de projetos a serem contemplados e de estudantes bolsistas será definida pela **Comissão Local de Assistência Estudantil – COLAE**, considerando a disponibilidade orçamentária, a demanda apresentada e a relevância das propostas aprovadas.

4.2. A distribuição das bolsas entre as categorias previstas neste Edital será deliberada pela COLAE, observados os recursos disponíveis e as necessidades institucionais.

4.3. Os valores das bolsas serão definidos pela COLAE, observada a disponibilidade orçamentária e as características das atividades desenvolvidas em cada categoria.

4.4. Para participar dos projetos como bolsista, o estudante deverá:

- I - estar regularmente matriculado no Campus Pedro Afonso;
- II - possuir frequência mínima de 75% da carga horária das disciplinas cursadas;
- III - possuir disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no projeto;
- IV - estar com o Questionário Socioeconômico do IFTO devidamente preenchido e atualizado; e
- V - atender aos requisitos específicos do projeto, quando houver.

4.5. A seleção dos estudantes bolsistas será realizada após a aprovação dos projetos.

4.6. O pagamento da bolsa estará condicionado à participação do estudante nas atividades previstas e à frequência mensal atestada pelo coordenador do projeto.

4.7. O estudante poderá ser desligado do projeto em caso de descumprimento das atividades, frequência acadêmica inferior ao mínimo estabelecido, trancamento, abandono ou transferência do curso, ou mediante solicitação devidamente justificada.

4.8. Em caso de desligamento, poderá ser convocado outro estudante, observada a ordem de classificação do processo de seleção.

4.9. A concessão e a continuidade das bolsas ficam condicionadas à disponibilidade de recursos da Assistência Estudantil destinados ao Campus Pedro Afonso.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Compete ao coordenador do projeto:

- I - planejar, orientar e acompanhar a execução das atividades;
- II - definir, juntamente com os estudantes, os horários e as atividades a serem desenvolvidas;
- III - acompanhar a frequência e o desempenho dos estudantes bolsistas;
- IV - garantir que as atividades desenvolvidas estejam de acordo com os objetivos e o caráter formativo do projeto;
- V - encaminhar à COLAE as informações e os documentos necessários ao acompanhamento do projeto e ao pagamento das bolsas; e
- VI - apresentar relatório final das atividades desenvolvidas.

5.2. Compete ao estudante bolsista:

- I - participar das atividades previstas no projeto, cumprindo a carga horária e os horários estabelecidos;
- II - seguir as orientações do coordenador e colaborar para o cumprimento dos objetivos do projeto;
- III - zelar pelos espaços, equipamentos e materiais utilizados;
- IV - manter frequência e participação nas atividades do projeto;
- V - comunicar ao coordenador qualquer situação que impossibilite ou prejudique sua participação; e
- VI - colaborar com os registros e a avaliação das atividades desenvolvidas.

5.3. As atividades dos estudantes deverão ser compatíveis com sua formação e possuir caráter educativo, sendo vedada sua utilização em substituição às atribuições próprias de servidores ou trabalhadores terceirizados.

6. DO ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O acompanhamento das atividades dos estudantes bolsistas será realizado mensalmente pelo coordenador do projeto.

6.2. O pagamento da bolsa estará condicionado:

- I - à participação do estudante nas atividades previstas no projeto;
- II - ao cumprimento da carga horária estabelecida; e
- III - à manutenção dos requisitos previstos neste Edital.

6.3. Para fins de pagamento, o coordenador deverá encaminhar à COLAE a frequência e os documentos necessários, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo Campus.

6.4. O pagamento será realizado diretamente ao estudante, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo IFTO.

6.5. O recebimento indevido de valores implicará a obrigatoriedade de devolução ao erário, conforme os procedimentos estabelecidos pelo IFTO.

6.6. A COLAE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações ou documentos necessários ao acompanhamento da execução dos projetos e da utilização dos recursos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção observará o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	27/08/2026	https://www.ifto.edu.br/pedroafonso
Período para submissão das propostas de projetos (via SEI)	27/08/2026 a 06/09/2026	COLAE/PAF/REI/IFTO
Homologação preliminar das inscrições	07/09/2026	https://www.ifto.edu.br/pedroafonso
Recurso da Homologação das inscrições	08/09/2026	e-mail: cprae.pedroafonso@ifto.edu.br
Análise das propostas de projetos pela COLAE (via SEI)	09/09/2026 a 10/09/2026	-
Divulgação do resultado preliminar dos projetos	10/09/2026	https://www.ifto.edu.br/pedroafonso

do programa IF para Todos para 2026 (via SEI e Portal)		
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das análises das propostas de projetos para 2026	11/09/2026	cprae.pedroafonso@ifto.edu.br
Divulgação do resultado final das propostas de projetos para o semestre 2026	12/09/2026	https://www.ifto.edu.br/pedroafonso
Envio dos Termos de Compromisso pelo Sei	14/09/2026	COLAE/PAF/REI/IFTO
Período de vigência dos projetos	14/09/2026 a 17/12/2026	-
Envio do relatório final do projeto	31/12/2026	COLAE/PAF/REI/IFTO

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A submissão da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil – POLAE do IFTO.

8.2. A participação do estudante nas atividades do projeto não poderá prejudicar seu desempenho ou sua frequência nas atividades acadêmicas regulares.

8.3. Os projetos deverão ser executados de acordo com a proposta aprovada, sendo eventuais alterações comunicadas e justificadas à COLAE.

8.4. Não haverá ressarcimento de despesas realizadas pelo coordenador, colaboradores ou estudantes para execução dos projetos, salvo quando previamente autorizadas e previstas em regulamentação específica.

8.5. A concessão e o pagamento das bolsas ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos destinados à Assistência Estudantil do Campus Pedro Afonso.

8.6. A COLAE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, documentos ou esclarecimentos referentes à execução dos projetos.

8.7. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá resultar na suspensão ou no encerramento do projeto, mediante análise da COLAE.

8.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Local de Assistência Estudantil – COLAE do Campus Pedro Afonso e, quando necessário, encaminhados à Direção-Geral.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO HENRIQUE
Diretor-Geral do *Campus* Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Fernandes, Diretor-Geral**, em 27/08/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3307520** e o código CRC **914C38E5**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO — (63)2111-0373
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017439/2026-61

SEI nº 3307520